



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38)
3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº. 3550 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Altera Leis Municipais nº. 3.332 de 29 de dezembro de 2021, 3.443 de 21 de junho de 2023 e 3.515 de 26 de dezembro de 2023 e dá outras providências".

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 3.332, de 29 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 3.443, de 21 de junho de 2023, mediante inclusão da ação "6956 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural" e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 3.515, de 26 de dezembro de 2023, através de crédito adicional especial, no valor de R\$ 405.846,25 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.

Informamos que este recurso será utilizado para a execução da seguinte despesa:

02 – Executivo

05 – Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

01 – Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

7002 – Atendimento Atividades Culturais

6958 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

335041 – Contribuições.....R\$ 105.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 180.576,76

Fonte de Recurso: 2719000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38)
3631-1617 – 3631 - 2264

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de superávit financeiro referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Caso necessário, tendo como limite o mesmo percentual autorizado na Lei Orçamentária do Município de São Francisco para 2024, fica autorizado suplementar os créditos adicionais especiais abertos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 29 de Maio de 2024.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal